

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas nº 02 e 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 42/2021, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que "Cria Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências".

A Emenda nº 02 é de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, enquanto a de nº 03 é de autoria do autor do PL original, e estão condizentes com nosso direito positivo, uma vez que apenas preveem novas disposições técnicas sobre a matéria, fortalecendo a proteção ao meio ambiente, à produção local e à segurança alimentar, nos termos do PL original, sem contradições.

Pelo exposto, <u>nada a opor</u> sob o aspecto legal às **Emendas nº 02 e 03 ao Substitutivo nº 01 ao PL 42/2021.**

S/C., 05 de julho de 2021.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS Membro

> JOÃO DONIZETI SILVESTRE Relator